



PREFEITURA DE
**POÇOS DE
CALDAS**

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 79/2022 – COMITÊ MUNICIPAL GESTOR EXTRAORDINÁRIO DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVÍRUS DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM AMBIENTES TOTAL OU PARCIALMENTE FECHADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CONSIDERANDO o estado atual da pandemia; CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Poços de Caldas; CONSIDERANDO os estudos quanto a disseminação e contágio pela COVID-19; CONSIDERANDO a cobertura vacinal do Município; O COMITÊ GESTOR EXTRAORDINÁRIO DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVÍRUS – COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID 19, por intermédio da presente Resolução, DETERMINA:

Art. 1º. O uso de máscara de proteção individual, cobrindo boca e nariz, passa a ser obrigatório no transporte público, transporte escolar e em ambiente coletivo total ou parcialmente fechado, público ou privado. § 1º. Considera-se ambiente coletivo total ou parcialmente fechado, para fins da presente resolução, aquele que, sendo de acesso ao público geral e no qual permaneçam mais de 2 pessoas simultâneas, possui estrutura total ou parcialmente fechada por teto, toldo, telhado ou similar, de forma permanente ou provisória. § 2º é permitida a retirada das máscaras em ambiente total ou parcialmente fechado exclusivamente para o consumo de bebidas ou alimentos. Art. 2º. O uso de máscara de proteção individual, cobrindo boca e nariz, em ambientes abertos é recomendada, especialmente para idosos, indivíduos que possuam comorbidades ou doenças imunossuprimidas ou que não estejam com o esquema vacinal completo, cabendo a cada cidadão ou responsável legal, dispor sobre a sua utilização. Art. 3º. O disposto no artigo 2º da presente resolução não se aplica, àqueles que apresentem sintomas gripais ou que estejam contaminados pela COVID 19, bem como, às atividades econômicas cujo uso seja obrigatório em função de normativa sanitária, ambiental, trabalhista e/ou outros, para os quais a utilização permanece obrigatória. Parágrafo único: As empresas poderão redigir normativas próprias, a fim de promover a manutenção da utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz, no ambiente de trabalho quando se tratar de ambiente aberto, voltadas aos colaboradores. Art. 4º. Caberá aos estabelecimentos comerciais, empresas e instituições públicas ou privadas incentivar e promover o cumprimento da presente Resolução dentro de sua área de atuação, realizando a afixação de cartazes informando da obrigatoriedade do uso da máscara de proteção individual, cobrindo boca e nariz. Parágrafo único. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em legislações pertinentes, o estabelecimento ou instituição que descumprir as medidas definidas na presente Resolução, ficará sujeito às sanções previstas no art. 28 do Decreto 13.400 de 2020. Art. 5º. Revogada a resolução nº78, bem como as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor no dia 13 de junho de 2022. Poços de Caldas, 10 de junho de 2022. Rosilene de Oliveira Faria. Secretária Adjunta de Saúde. Comitê Extraordinário da COVID-19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003-SMT/2022 CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DO ARRAIÁ NA PRAÇA, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS**, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo, torna público o presente edital de Chamamento Público para a seleção de proposta de pessoa jurídica interessada em oferecer apoio e patrocínio no evento “Arraiá na Praça” no ano de 2022, promovida por esta Secretaria, nos termos e demais condições estabelecidas no presente instrumento.

1 – DOS CONCEITOS

1.1. Para os fins do presente processo, serão utilizados os seguintes conceitos:

1.1.1. PATROCÍNIO: modo de parceria por meio da qual o patrocinador pode colaborar na execução do evento visando associar sua imagem e marca e obter contrapartidas tangíveis e/ou intangíveis.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de proposta de patrocínio para o evento “**Arraiá na Praça**” promovido pela Secretaria Municipal de Turismo no ano de 2022.

2.2. O patrocínio deverá ser ofertado em COTA para a integralidade dos materiais e serviços relacionados na tabela abaixo e melhor detalhados no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

COTA

1) **Contratação de serviço de empresa para fornecimento de enfeites juninos.**

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Ser pessoa jurídica, seja empresa, associação, cooperativa, sindicato ou entidade diversa, em situação regular com suas obrigações fiscais.

3.2. Apresentar a proposta nos moldes do **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**, com adesão à uma COTA, podendo ofertar a seu critério, itens adicionais.

3.2.1. Eventual apresentação de itens adicionais à proposta não afetarão o julgamento, não conferindo ao proponente qualquer vantagem ou privilégio no julgamento, constituindo-se em ato de mera liberalidade do proponente.

3.3. Apresentar a Declaração de não incidência de impedimento legal, conforme modelo **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**, acompanhada de documentos e certidões que comprovem a sua regularidade fiscal.

3.3.1 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

- c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.3.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

4 – DO CRONOGRAMA

4.1 – Os proponentes interessados deverão atentar-se ao seguinte cronograma:

Etapa	Período
Apresentação das propostas	13 de junho
Análise das propostas e divulgação do resultado	14 de junho
Interposição de recursos	16 de junho
Análise e divulgação de julgamento de recursos	17 de junho
Divulgação do resultado final	20 de junho

5 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As empresas interessadas em participar da presente Chamada Pública deverão observar o cronograma definido no item 4 e poderão apresentar proposta na forma escrita direcionada para Secretaria Municipal de Turismo localizada na Praça Paul Harris, s/n, Centro, no horário de 08:00 as 17:30 horas.

5.2. As propostas deverão seguir modelo conforme **ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**.

5.3. Não serão admitidas propostas apresentadas fora do prazo.

5.4. Na data e horário indicados no cronograma, ocorrerá na Secretaria Municipal de Turismo a análise das propostas que será conduzida por uma Comissão composta de servidores da Secretaria a quem competirá o encargo de seleção e classificação das propostas.

5.5. Será selecionada a proposta que atender todos os requisitos deste edital.

5.6. Caso queira, a proponente participante poderá enviar representante munido de documentos que o credenciem à participação da etapa de análise das propostas.

a) Sendo diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da proponente, o credenciamento se dará mediante apresentação de documento de identificação com foto e cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas;

b) Em se tratando de representante, o credenciamento se dará mediante a apresentação de documento de identificação com foto, Termo de Credenciamento (**ANEXO III**) devidamente preenchido e

assinado pelo representante legal da empresa ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para apresentar proposta e praticar os demais atos pertinentes ao certame, com a apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social.

5.7. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão que, conseqüentemente, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas apresentadas em desacordo com o presente edital.

5.8. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será realizado SORTEIO, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Classificadas as propostas, a Secretaria Municipal de Turismo promoverá a divulgação do resultado.

5.10. A empresa declarada vencedora terá o direito de estampar seu nome/marca e apoiadores no evento : “**Arraiá na Praça**”.

5.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 5.4 deste subitem.

6. DO PATROCÍNIO

6.1. Após a seleção das ofertas do patrocínio apresentadas pelas empresas interessadas, haverá a divulgação oficial da oferta vencedora.

6.2. O presente Edital terá um vencedor para patrocínio de cota ofertada no referido edital.

6.3. O patrocinador vencedor poderá, a seu critério, ter o seu nome vinculado ao nome do evento “**Arraiá na Praça**” e; poderá vincular a marca de apoiadores no evento, sempre em consenso da Secretaria Municipal de Turismo.

6.4. Para fins de direito de imagem, o patrocinador considerado vencedor autoriza expressamente a utilização e a veiculação de seus nomes e/ou marcas no material envolvido neste Edital, assim como a veiculação nos mais diversos meios de comunicação, sem que disto resulte qualquer direito à percepção de vantagens, valores ou mesmo indenização de ordem pecuniária.

6.5. O patrocinador vencedor poderá, durante a realização do evento: “**Arraiá na Praça**”, caso queira e às suas expensas, montar tendas ou quiosques, a fim de divulgar a sua marca, e apoiadores, produtos ou serviços, contanto que possua viés expositivo e/ou institucional, ficando proibida a divulgação de publicidade que caracteriza promoção pessoal de agente público, do responsável pela pessoa jurídica vencedora ou de terceiros.

6.6. Fica proibida, ainda, a publicidade de natureza religiosa, político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

6.7. Todo o material a ser utilizado para fins de publicidade será de responsabilidade e custeado pelo próprio patrocinador.

6.8. Este Edital de seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

6.9. O presente Edital não se estende à pessoa física.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O edital e seus anexos são complementares entre si, quaisquer detalhes mencionados em um dos documentos e omitidos nos outros será considerado especificado e válido.

7.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta relativa ao presente Chamamento Público.

7.3. O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

7.4. As publicações relativas ao presente edital serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Turismo no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

7.5. Somente terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação, apresentar reclamações e assinar atas os representantes credenciados bem como os membros da Comissão.

7.6. O proponente interessado ou seu representante legal fica responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

7.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da interessada, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, podendo a Comissão realizar diligências.

7.8. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse, a finalidade e a segurança do certame.

7.9. Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Termo de Compromisso de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Poços de Caldas, observadas as condições

estipuladas neste Edital, na forma da minuta do mencionado termo – **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO**, a qual é parte integrante deste e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

7.10. As informações relativas a este Chamamento Público poderão ser obtidas, pelos interessados, na Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Praça Paul Harris, s/n, Centro, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 as 17:30 horas, pelo telefone: 3697-2305 e/ou pelo e-mail: turismopcmg@gmail.com.

7.11. Integram o presente edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

7.12. Fica eleito o foro da cidade de Poços de Caldas-MG para dirimir qualquer controvérsia resultante desta chamada pública, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poços de Caldas, 10 de junho de 2022.

Ricardo Fonseca Oliveira

Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES
Contratação de serviço de empresa especializada em enfeites juninos	Bandeirinhas: 600 m 2 (duas) fogueiras artificiais: 2m X 2m 20 (vinte) Balões juninos 2 (dois) Mastro dos Três Santos de 5m (São João, São Pedro e Santo Antônio)

Poços de Caldas, ____/____/2022

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão

Assunto: Proposta de Patrocínio

Chamamento Público nº 003-SMT/2022

Telefones:

E-mail:

Prezado(s) Sr(a)s.,

A empresa _____ [inserir nome completo da empresa] _____, C.N.P.J nº _____, situada à Rua/ Av.: _____, [inserir endereço completo], apresenta sua proposta para participação da seleção de captação de patrocínio - **Chamamento Público nº 003-SMT/2022**, nos moldes do Edital, para a oferta em COTA ÚNICA de todos os itens descritos no Anexo I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

E ainda os seguintes itens adicionais: _____ (OPCIONAL)

Atenciosamente,

Nome do responsável: _____

Assinatura: _____

Local e data: _____, ____/____/____

Telefone de contato: (____) _____ - _____

E-mail de contato: _____

Poços de Caldas, ____/____/2022

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura _____ (citar atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição, etc) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, cargo _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, com poderes para representá-lo no Chamamento Público nº 003-SMT/2022, podendo apresentar a proposta, assinar atas e praticar todos os demais atos do referido certame.

Poços de Caldas ____/____/2022.

Nome e assinatura do representante legal da empresa e CNPJ

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

À Comissão

Chamamento Público nº 003-SMT/2022

Prezado(s) Sr(a)s.,

A empresa [inserir nome completo da empresa] _____, C.N.P.J nº _____, que está apresentando a sua proposta para participação no EDITAL nº 003-SMT/2022, declara por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da lei, que NÃO INCIDE NENHUMA PROIBIÇÃO LEGAL.

Atenciosamente,

Nome responsável: _____ do

Assinatura: _____

Local e data: _____

_____/____/____

Telefone de contato: (____) _____ - _____

E-mail _____ de _____ contato: _____

ANEXO V MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO Nº/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-SMT/2022

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.629.840/0001-83, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Ricardo Fonseca Oliveira, e do outro lado a empresa (NOME) inscrita no CNPJ sob o nº. (CNPJ), com sede a (ENDEREÇO) na cidade de (CIDADE)/(ESTADO), doravante denominada de **PATROCINADOR**, neste ato representada por (NOME), portador(a) do documento de identidade (Nº DO RG)-(ORGÃO EXPEDITOR), inscrita no CPF/MF sob nº (Nº DO CPF), residente e domiciliada nesta cidade de (CIDADE/ESTADO), à (ENDEREÇO), celebram o presente Termo de Compromisso decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003-SMT/2022, visando o patrocínio de eventos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo no ano de 2022, especialmente para o "**Arraíá na Praça**", obedecidas as condições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital 003-SMT/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Termo tem como objeto o patrocínio na modalidade material e serviços a ser prestado pelo **PATROCINADOR** ao

MUNICÍPIO para a realização do evento a ser promovido pela Secretaria Municipal de Turismo “**Arraiá na Praça**”, de acordo com as condições a seguir pelas quais se obrigam a saber.

1.2 O patrocinador deverá fornecer os materiais e serviços, em conformidade com a descrição dos itens constantes do Anexo I – Descrição do Objeto, em COTA, nas especificações e quantidades especificadas nos prazos definidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

1.3. [ESPECIFICAR AQUI OUTROS ITENS, CASO O PATROCINADOR SE COMPROMETER A FORNECER ITENS OPCIONAIS]

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** fará a divulgação do nome/logomarca do **PATROCINADOR**, na divulgação publicitária do evento “**Arraiá na Praça**”, sem nenhum custo para o mesmo, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada e o direito de veicular sua marca em todos os materiais objetos do patrocínio.

2.2 Para fins de direito de imagem, o **PATROCINADOR** autoriza através do presente termo a utilização e a veiculação de seus nomes e/ou marcas em todo material de divulgação do evento, assim como a veiculação nos mais diversificados meios de comunicação, sem que disto resulte qualquer direito à percepção de valores ou mesmo indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Compromisso de Patrocínio, isentando o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento nº 003-SMT/2022;

IV. Fornecer os materiais e serviços segundo a necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Turismo, a título da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal de Turismo;

V. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Turismo, caso deseje buscar apoiadores parceiros para a execução do objeto do Edital;

VI. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com prestação o objeto do presente edital;

VII. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio segundo as especificações e quantidades descritas no ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 003-SMT/2022, livre de quaisquer outras taxas e encargos, nas datas definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida; a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à Secretaria Municipal de Turismo em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

VIII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Turismo, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

IX. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

X. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão **PATROCINADO** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XI. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 003-SMT/2022;

XII. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios do **PATROCINADOR**, ou de seus apoiadores, nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Turismo, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada,

bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado;

II. Conferir e controlar a quantidade fornecida;

III. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do **PATROCINADOR**, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;

IV. Notificar por escrito o **PATROCINADOR**, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital;

V. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas ao **PATROCINADOR** e/ou suas parceiras devidamente aprovadas;

VI. Aprovar a produção de artes, layouts, locais para instalação e exibição de estandes, estruturas e veículos promocionais do **PATROCINADOR**, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Ao celebrar o presente termo, declara o **PATROCINADOR** não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O **PATROCINADOR** será penalizado nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo-lhe concedido o contraditório e a ampla defesa; e

II. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

§ 1º - se o **PATROCINADOR** deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do **PATROCINADOR**, no prazo legal, contados da notificação:

I. No caso de inadimplemento do contrato total ou parcial, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

II. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

III. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O **PATROCINADOR** está sujeito a rescisão do presente Termo assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

§ 1º - Na hipótese de o **MUNICÍPIO** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito ao **PATROCINADOR**, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, não cabendo ao **PATROCINADOR** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II. Na hipótese de o **PATROCINADOR** solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo **MUNICÍPIO**, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

§ 2 - O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas;

II. Em caso de falência;

III. Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO; e
IV. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA

O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços ofertados pelo PATROCINADOR se estiverem em desacordo com o presente Termo.

CLÁUSULA NONA

Fica designado como gestor do presente termo, a servidora Victória Poloniato Gonçalves – matrícula 22387

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Fica eleito o foro e comarca de Poços de Caldas, para dirimir eventuais litígios suscitados pelo presente termo.
As partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Poços de Caldas, ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

REPRESENTANTE LEGAL DO PATROCINADOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

Edital de Chamamento Público nº. 002/2022

O Secretário Municipal de Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA A ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA** do Edital de Chamamento Público nº. 002/2022 da Secretaria Municipal de Promoção Social referente a Procedimento de Manifestação de Interesse Social. Fica estabelecido **dia 01/Julho/2022**, a nova data limite e improrrogável, aos interessados neste Procedimento de Manifestação de Interesse Social, para apresentarem propostas para celebração de parceria, na área de assistência social, para o ano de 2022/2023, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos. Mantidas as demais cláusulas e condições. Poços de Caldas, 10/06/2022. Carlos Eduardo Almeida – Secretário Municipal de Promoção Social.